



PROCESSO Nº 701/17

PROTOCOLO Nº 14.430.557-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 388/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 931/17 - Sued/Seed, de 08/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 24/01/17, de interesse do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Argentina, nº 724, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3632/13, de 12/08/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 181/13, de 10/06/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19/09/12 a 19/09/17, e sua renovação encontra-se em trâmite sob nº 1311/17, de 11/04/17, processos on - line.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 3282/07, de 23/07/07, e a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3489/13, de 05/08/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 203/13, de 12/06/13, pelo prazo de cinco anos, no período de 23/07/12 a 23/07/17.



PROCESSO Nº 701/17

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 203/13, de 12/06/13, e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 704/15, de 10/12/15.

Matriz Curricular (fl. 205)

Matriz Curricular										
Estabelecimento:										
Município:										
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA										
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno:					Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas					
Módulo: 40					Organização: SERIADA					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS						2	2	160	133
2	ARTE		2						80	67
3	BANCO DE DADOS						1	1	80	67
4	BIOLOGIA			2	2				160	133
5	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2	2		320	267
6	FILOSOFIA		2	2	2	2	2		320	267
7	FÍSICA		2	2	2				240	200
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES		1	1					80	67
9	GEOGRAFIA				2	2			160	133
10	HISTÓRIA			2	2	2			240	200
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL		1	1					80	67
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB				1	2	2	1	240	200
13	LEM - INGLÊS		2	2	2				240	200
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		2	2	2	2			320	267
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		1	2	1	2			240	200
16	MATEMÁTICA		2	2	2				240	200
17	QUÍMICA		2	2					160	133
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS						2	2	160	133
19	SOCIOLOGIA		2	2	2	2			320	267
20	SUPORTE TÉCNICO			1	1	1	1		160	133
TOTAL			25	25	25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução 004/10 SUEP/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 701/17

Matriz Curricular (fl.168)

Instituição de Ensino: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – EFMPEN													
Município: PATO BRANCO													
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA													
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir de: 2016							
Turno:						Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas							
						Organização: Seriada							
N.	CÓD. (SAE)	DISCIPLINAS	SÉRIES								Hora/aula	Hora	
			1ª		2ª		3ª		4ª				
			T	P	T	P	T	P	T	P			
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS								2	2	160	133,333
2	704	ARTE				2						80	66,6667
3	4443	BANCO DE DADOS				1	1	1	1			160	133,333
4	1001	BIOLOGIA	2		2							160	133,333
5	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1	1								80	66,6667
6	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2	2		2				320	266,667
7	2201	FILOSOFIA	2		2	2		2				320	266,667
8	901	FÍSICA				2		2				160	133,333
9		FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	1	1	1	2	1	2				320	266,667
10	401	GEOGRAFIA	2		2							160	133,333
11	501	HISTÓRIA	2		2							160	133,333
12	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	2								120	100
13	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			1	1	1	1	1	1		240	200
14	1107	LEM – INGLÊS	2		2							160	133,333
15	106	LÍNGUA PORTUGUESA	2		2	2		2				320	266,667
16	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO			1	1	1	1				160	133,333
17	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	2									80	66,6667
18	201	MATEMÁTICA			2	2		2				240	200
19	801	QUÍMICA				2		2				160	133,333
20	4484	REDES						1	2			120	100
21	2301	SOCIOLOGIA	2		2	2		2				320	266,667
TOTAL			25		25	25		25				4000	3333

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Rita de Cássia Cordeiro Augusto
Rita de Cássia Cordeiro Augusto
Chefe NRE
Decr. 642/2015 D.O.E. 09/03/2015

Luzia Kupchak
Luzia Kupchak
Diretora
Res. 741/2016 D.O.E. 09/03/2016

Avaliação Interna do Curso (fl. 215)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1ª	36	29	42	38	40	-	-	-	-	-	05	02	05	02	05	03	06	04	02	05	28	21	32	34	30
2ª	26	28	24	33	33	-	-	-	-	-	04	-	03	04	01	-	05	05	01	04	22	23	16	28	28
3ª	16	20	25	14	27	-	-	-	-	-	01	03	01	02	-	-	-	-	-	01	15	17	24	12	26
4ª	18	16	17	24	11	-	-	-	-	-	01	-	02	-	-	-	-	-	-	-	17	16	15	24	11



PROCESSO N° 701/17

1.3 Comissão de Verificação (fl. 169)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 13/17, de 14/02/17, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Oltramari, licenciado em Educação Física; José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física; Mariângela B. de Oliveira Viana, licenciada em Pedagogia; e como perito Rodrigo Juliano Regert, bacharel em Sistemas de Informação, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 15/02/17, favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) Melhorias e/ou modificações efetuadas... Cobertura para chegar ao ginásio... adequação da biblioteca e laboratório de Química...

(...) **Laboratório de Ciências/Biologia... Química/Física**... as aulas são desenvolvidas nos laboratórios, os resíduos são eliminados corretamente, as salas têm boa ventilação e iluminação.

(...) **Laboratório de Matemática**... Laboratório de Enfermagem...

(...) **Laboratórios de Informática**... softwares instalados...

(...) as salas encontram-se em bom estado de conservação... os laboratórios são adequados e possuem todos os equipamentos e materiais necessários para professores e alunos desenvolverem as aulas.

(...) **Biblioteca**... Existe espaço específico... o acervo está atualizado, também existe acervo específico...

(...) Instalações Sanitárias: O estado de conservação é bom e atende as exigências de higiene.

(...) **Ginásio de esporte coberto**... quadra de esporte sem cobertura... os espaços encontram-se em bom estado de conservação.

(...) A escola encontra-se em fase de adaptação dos espaços... há um laboratório e uma sala de aula com rampa e porta adaptada, um sanitário adaptado.

(...) **Certificado de Conformidade** nº 103 – Protocolo de renovação: 93/2016, de 19/12/16.

(...) **Licença Sanitária**... vigência: 31/07/17.

(...) **Coordenador de Curso**... portador do diploma de Tecnólogo em Informática pela UTFPR...

No Relatório Circunstanciado da Comissão, à fl. 185, consta relação de **docentes** com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso.

Pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 15/02/17, a Chefia do NRE de Pato Branco ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 194).



PROCESSO Nº 701/17

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 222)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 985/17, de 06/04/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 217)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 70/17, de 27/03/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação de Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

O credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, esgotar-se-á em 19/09/17, e sua renovação encontra-se em trâmite, sob nº 1311/17, de 11/04/17, processos on-line. Dispõe de Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária vigente até 31/07/17.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/07/17 a 23/07/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 701/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a regularidade na atualização da Licença Sanitária.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE